LEI Nº 2.598, DE 06 DE JUNHO DE 2013

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 2572, de 10 de dezembro de 2012, conforme abaixo:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUN.DE SAÚDE
0214.10 – SAÚDE
0214.10302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0214.103020006 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO
0214.1030200061.275 – Transferência de recursos financeiros para Santa Casa de Misericórdia
4000.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4450.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4450.42.00.00.00 – Auxílios 55.000,00
Fonte: 03000

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), utilizar-se-á do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 06 de junho de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº 189 de 09/06/2013